ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.102, DE 12 SETEMBRO DE 2013.

COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 692 /2013
DATA 17 SET. 2013 HORAS 11:12
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

"Institui e inclui no calendário oficial do Município de Gurupi evento "Marcha Para Jesus" e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Gurupi, a **"MARCHA PARA JESUS"**, de caráter ecumênico, a ser comemorado, anualmente, no **último sábado de setembro de cada ano,** passando a constar no calendário comemorativo oficial e cultural deste Município.

Art. 2.º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei, podendo, inclusive, antecipar ou prorrogar os eventos comemorativos da **"MARCHA PARA JESUS"**, de acordo com a conveniência administrativa e debatida com o segmento evangélico do Município de Gurupi.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 014/13, de autoria do **Vereador Ivanilson Marinho**, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2013.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 17/09/2013
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo